

LEI MUNICIPAL N.º 507 DE 21 DE MARÇO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL À REDE/CEMAT.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a REDE/CEMAT – Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, inscrita no CNPJ sob nº 03.467.321/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.020.245-0, sediada a Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, na cidade de Cuiabá-MT, rede de distribuição de energia elétrica rural monofásica medindo 36 Km (trinta seis quilômetros) de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que atende aos Assentamentos Rurais Gleba Jatobá, Rio Branco, Hortêncio Borges (Riozinho III), Vale do Sol, Riozinho II e Comunidade Pé da Serra.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 21 de março de 2002.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal